



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcelo Lopes Resquim
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Jessica de Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Obras e Transportes –

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira
1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021, o Sr. Francisco de Paula Ribeiro Junior, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 72, inciso VIII da Lei supra, resolve:

1. **AUTORIZAR** a contratação direta referente a Dispensa de Licitação nº. 044/2024, Processo nº. 080/2024 a favor da empresa **DANIEL OLIVEIRA FERRO - ME**, CNPJ: 29.293.597/0001-91, pelo valor global de **R\$ 113.992,65 (cento e treze mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa, com a emissão da nota de empenho e demais providências.

Rochedo/MS, 08 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
ROCHEDO-MS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021, o Sr. Francisco de Paula Ribeiro Junior, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 72, inciso VIII da Lei supra, resolve:

www.rochedo.ms.gov.br
Telefone: (67) 3289-1122
Página 1 de 18

3. **AUTORIZAR** a contratação direta referente a Dispensa de Licitação nº. 045/2024, Processo nº. 081/2024 a favor da empresa **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 40.724.582/0001-73, pelo valor global de **R\$ 53.287,00 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta e sete Reais)**, para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS.
4. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa, com a emissão da nota de empenho e demais providências.

Rochedo/MS, 25 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
ROCHEDO-MS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021, o Sr. Francisco de Paula Ribeiro Junior, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 72, inciso VIII da Lei supra, resolve:

5. **AUTORIZAR** a contratação direta referente a Dispensa de Licitação nº. 043/2024, Processo nº. 079/2024 a favor da empresa **PREMOLDADOS TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 07.423.248/0001-04, pelo valor global de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil Reais)**, para FORNECIMENTO DE GALPÃO COM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E COBERTURA METÁLICA TAMANHO 12x10M PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS.
6. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa, com a emissão da nota de empenho e demais providências.

Rochedo/MS, 02 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
ROCHEDO-MS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021, o Sr. Francisco de Paula Ribeiro Junior, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 72, inciso VIII da Lei supra, resolve:

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 18

7. **AUTORIZAR** a contratação direta referente a Dispensa de Licitação nº. 041/2024, Processo nº. 075/2024 a favor da empresa **GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA**, CNPJ: 21.849.022/0001-09, pelo valor global de **R\$ 59.354,32 (cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro Reais e trinta e dois centavos)**, para a REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E GEOTECNIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO “LOTEAMENTO JOÃO CORDEIRO” LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS.

8. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa, com a emissão da nota de empenho e demais providências.

Rochedo/MS, 17 de setembro de 2024.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
ROCHEDO-MS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021, o Sr. Francisco de Paula Ribeiro Junior, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 72, inciso VIII da Lei supra, resolve:

9. **AUTORIZAR** a contratação direta referente a Dispensa de Licitação nº. 042/2024, Processo nº. 078/2024 a favor da empresa **SANÁGUA TECNOLOGIA EM ANÁLISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME**, CNPJ: 02.595.980/0001-48, pelo valor global de **R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem Reais)**, para SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ÁGUAS DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS.

10. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa, com a emissão da nota de empenho e demais providências.

Rochedo/MS, 01 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
ROCHEDO-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 81 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para empenhar serviços

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 971 de 28/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO

12.361.0005.2126 - PESSOAL E ENCARGOS/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
2 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.000,00
	65.000,00
12.365.0005.2132 - PESSOAL E ENCARGOS/CRECHE - 70%	
29 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	80.000,00
32 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
	90.000,00
12.365.0005.2130 - PESSOAL E ENCARGOS/PRÉ ESCOLA - 70%	
40 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
	10.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
48 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
65 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	80.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.782.0019.2157 - PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	40.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 81 / 2024 - Consolidado

10.301.0014.2134 - MANUTENÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
330 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	35.600,00
	35.600,00

Total Geral de Suplementações ...: 420.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO

12.361.0005.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
17 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	165.000,00
	165.000,00

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0346.1104 - CONSTRUÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL	
25 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
55 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
	55.000,00
08.244.0011.2146 - FAMILIA ACOLHEDORA	
129 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00
08.244.0011.2147 - PROJETO XITÃO	
130 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2134 - MANUTENÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
329 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	35.600,00
	35.600,00

Total de Reduções ...: 420.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 4 de Outubro de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 81 / 2024 - ConsolidadoFRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 82 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por Previsão de excesso de Receita arrecadada no Execício Financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 971 de 28/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS discriminadas abaixo:

07.002 - DIRETORIA DE AGUAS E SANEAMENTO

04.122.0012.2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DIRETORIA DE ÁGUAS	
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	50.000,00
	50.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0015.2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
406 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00
	200.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 250.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 4 de Outubro de 2024

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 83/2024, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para empenhar Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 971 de 28/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL ROCHEDO discriminadas abaixo:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

25.751.0004.2019 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
61 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	98.250,00

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0015.2153 - MANUTENÇÃO DO MAC – TRANSPORTE PACIENTES CRÍTICOS	
355 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 – Transferências Fundo de Recursos do SUS Governo Estadual	2.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 100.250,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

25.751.0004.2019 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

59 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	86.800,00
60 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.450,00
1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	98.250,00

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0015.2153 - MANUTENÇÃO DO MAC – TRANSPORTE PACIENTES CRÍTICOS	
357 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
358 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente	1.000,00
1621 – Transferências Fundo de Recursos do SUS Governo Estadual	

Total de Reduções ...: 100.250,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ROCHEDO/MS, 4 DE OUTUBRO DE 2024

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 83 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por Superávit Apurado no Exercício Anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 971 de 28/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

368 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos

113.992,65

113.992,65

Total Geral de Suplementações:**113.992,65**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 4 de Outubro de 2024

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 84 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por excesso apurado no exercício financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 971 de 28/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
16 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
	150.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

25.751.0004.2019 - MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
61 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	190.000,00
	190.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
71 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	46.979,40
	46.979,40
12.782.0019.2157 - PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
84 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	81.095,60
	81.095,60

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
279 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	62.000,00
	62.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0021.2163 - MANUTENÇÃO RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS	
363 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	999.453,08
	999.453,08

Total Geral de Suplementações ...: 1.529.528,08



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 84 / 2024 - Consolidado

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 21 de Outubro de 2024

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 86 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para empenhar folha de pagamento

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 971 de 28/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2052 - PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL	
21 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
69 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	155.000,00
71 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00
73 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
	430.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 480.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0346.1104 - CONSTRUÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL	
25 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	430.000,00
	430.000,00

07.002 - DIRETORIA DE AGUAS E SANEAMENTO

04.122.0012.2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DIRETORIA DE ÁGUAS	
366 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0015.2168 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
381 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 86 / 2024 - Consolidado**Total de Reduções: 480.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 30 de Outubro de 2024

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

RUA JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 87 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por superávit Apurado no Exercício Anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 971 de 28/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

16.482.0291.1083 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (URBANA)

28 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

117.221,79

117.221,79

Total Geral de Suplementações:**117.221,79**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 30 de Outubro de 2024

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024****DISPENSA Nº. 005/2023**

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO – CNPJ Nº 01.346.284/0001-35 e MILLENIUM INFORMATICA & SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ nº 54.415.209/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um computador gabinete completo com nobreak, com as seguintes configurações mínimas ou superiores: i5 de 10ª geração com vídeo integrada, 16 GB de memória RAM, gabinete, placa mãe, HD SSD 1TB, fonte 500w, monitor de 21,5", teclado, mouse, Windows 11 PRO e Nobreak de 700va, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo/MS.

VALOR: R\$ 4.680,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do Orçamento vigente, a saber: 02.002 – Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo. Funcional Programática: 2030. Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente.

Assinam: Maxwell de Oliveira Marchetti – Diretor Presidente do PREV ROCHEDO e Orivaldo Aparecido Soares – Sócio Titular – MILLENIUM INFORMATICA & SUPRIMENTOS LTDA.

Data: 19/12/2024

MAXWELL DE OLIVEIRA MARCHETTI

Diretor Presidente
PREV ROCHEDO

LEI MUNICIPAL N. 1004/2024.

Rochedo/MS, 19 de dezembro de 2024.

“Regulariza a transferência da cessão em regime de comodato gratuito do espaço público localizado entre as ruas Arnaldo Estevão de Figueiredo e Albino Coimbra, no Município de Rochedo/MS, para Thiago Segawa Rezende Pereira, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Fica regularizada a transferência da cessão, em regime de comodato gratuito, do espaço público localizado entre as ruas Arnaldo Estevão de Figueiredo e Albino Coimbra, concedido pela Lei Municipal n.º 761/2017 ao Sr. Romildo Ferreira da Costa e à Sra. Valdete Castro Dourado, para o Sr. Thiago Segawa Rezende Pereira, brasileiro, solteiro, empreendedor, portador do RG 1104030 SSP/MS e do CPF 973.120.101-72, residente e domiciliado na Rua Júlio Honostório Rezende, n.º 230, Centro, na cidade de Rochedo/MS.

Art. 2º A transferência referida no artigo anterior preserva a destinação do espaço público exclusivamente para fins comerciais, sendo autorizado o uso para atividades de vendas de lanches, bebidas, sucos e outros, conforme previsto na Lei Municipal n.º 761/2017 e no contrato de comodato original.

Art. 3º A regularização decorre de alteração das condições pessoais dos beneficiários originais, que, em razão de problemas de saúde, solicitaram a transferência da cessão em favor do Sr. Thiago Segawa Rezende Pereira, preservando-se o interesse público e as condições de utilização anteriormente pactuadas.

Art. 4º O beneficiário arcará com todas as despesas referentes à limpeza do espaço, pagamento das contas de luz, água, esgoto, telefonia e demais serviços municipais eventualmente disponibilizados, bem como a realização de quaisquer reformas, melhorias na planta física e serviços de manutenção do espaço cedido, observando as regras sanitárias, ambientais e demais normativas legais vigentes.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 17 de 18

Art. 5º As condições de uso, manutenção e conservação do espaço público serão detalhadas em contrato de comodato, a ser firmado no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, com cláusulas que assegurem o cumprimento das finalidades previstas nesta Lei.

Art. 6º O novo cessionário compromete-se a utilizar o espaço público exclusivamente para as atividades comerciais autorizadas, sendo vedada sua utilização para outros fins sem prévia autorização do Poder Executivo.

Art. 7º O não cumprimento das obrigações pactuadas ou a utilização do espaço público para finalidade diversa da prevista nesta Lei implicará a revogação automática do comodato e a retomada do imóvel pelo Município, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal